Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/06/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 85, de 2017.

EMENDA Nº 01 DE 2017 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 DE 2017 AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2017.

PROPONENTE: Parra/PMDB

RELATOR: Fernando Hallberg/ PPL

EMENTA: Estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal contencioso, institui o Conselho de Contribuintes e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I- FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda em comento tem por intento trazer outras entidades para compor o conselho de contribuintes.

Verifica-se a possibilidade da proposição da emenda, vez que o artigo 137 parágrafo 3° do Regimento Interno admite.

No que tange a matéria não há óbice para a sua propositura, pois não há impedimentos quanto às entidades indicadas para compor o conselho.

Todavia, ressalte-se que deve ser observada a proporcionalidade para a composição do conselho conforme dispõe o artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR.

Assim, após ponderar a matéria o Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não vê impedimentos constitucionais e legais a tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/ PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/ PPL
Relator

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 06 de junho de 2017.